

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de março de 2018.

BRUNO FUNCHAL
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 018 -S, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a Escala de Férias referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço SUBSAD nº 116 publicada em 24/11/2017.

I - SUBSTITUIÇÃO DO NÊS

Nome do Servidor	N.º Funcional	Excluído	Incluído
Fabiana Alves da Silva	2711311	Janairo/2018	Agosto/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de março de 2018.

BRUNO FUNCHAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 381830

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018
Processo nº 80095127/2017

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Contratada: Sertel Serviços Técnicos Ltda. - EPP.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, com fornecimento total de peças.

Vigência: Início a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Valor Mensal: R\$4.000,00.
Dotação Orçamentária: Atividade 04.122.0615.2070; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte 0101, do orçamento da SEFAZ.

Vitória, 1º de março de 2018.

BRUNO FUNCHAL
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 381772

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 001/2018

Processos nº 74891120/79437168

Doador: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES.

Donatário: Município de Pinheiros - ES.

Objeto: Doação de bens móveis (01 veículo e 02 microcomputadores), no valor total de R\$ 21.663,18

(vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

Vitória - ES, 26 de janeiro de 2018.

Bruno Funchal
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 381791

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 004/2018

Processo nº 78789060

Doador: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES.

Donatário: Município de Bom Jesus do Norte - ES.

Objeto: Doação de 02 (dois) microcomputadores, no valor total de R\$ 2.272,51 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Vitória - ES, 26 de fevereiro de 2018.

Bruno Funchal
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 381793

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

PORTARIA Nº 021/2018

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais determinadas no inciso XVII, art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18/11/94, e, tendo em vista o deferimento do **Processo nº 18/000418-2**,

RESOLVE:

1º - PROCEDER à matrícula da Sra. **FLÁVIA DE OLIVEIRA ROCHA**, sob o nº **063/2018**, para o exercício da profissão de **Leiloeiro Público Oficial** na jurisdição da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 05 de março de 2018
Leticia Rangel Serrão Chieppe
Presidente da JUCEES
Protocolo 381582

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA AO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, Nº 97221.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

OBJETIVO: - Com base na CCT 2017/2018 reajustar o valor mensal por posto de trabalho conforme abaixo:

-R\$ 2.876,45, no período de 01/01/2017 a 30/04/2017;

-R\$ 2.992,25, no período de 01/05/2017 a 28/06/2017;

- Declarar que pela efetiva prestação de serviços durante o período de 01/01/2017 a 28/06/2017, foram realizados os pagamentos no montante de R\$ 19.333,05, e por previsão dos reajustes o devedor irá realizar o pagamento à Contratada no valor de R\$ 759,78, relativo ao saldo remanescente, a ser creditado até dia 10/03/2018.

Vitória, ES, 05/03/2018.

GEACO/COSER
Protocolo 381754

TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA AO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS POR POSTO DE TRABALHO PARA GARÇOM, Nº 97294.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X SERGE SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

OBJETIVO: - Com base na CCT 2017/2018 reajustar o valor mensal por posto de trabalho conforme abaixo:

-R\$ 2.782,02, no período de 01/01/2017 a 30/04/2017;

-R\$ 2.893,45, no período de 01/05/2017 a 21/07/2017;

- Declarar que pela efetiva prestação de serviços durante o período de 01/01/2017 a 21/07/2017, foram realizados os pagamentos no montante de R\$ 20.769,29, e por previsão dos reajustes o devedor irá realizar o pagamento à Contratada no valor de R\$ 868,42, relativo ao saldo remanescente, a ser creditado até dia 10/03/2018.

Vitória, ES, 05/03/2018.

GEACO/COSER
Protocolo 381762

TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE CARGA E DESCARGA DE MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, BEM COMO REMANEJAMENTO E INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS, Nº 96883.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X SERVIMAR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA ME.

OBJETIVO: - Com base na CCT 2017/2018 reajustar o valor global mensal conforme abaixo:

-R\$ 31.280,59, no período de 01/01/2017 a 30/04/2017;

-R\$ 32.570,66, no período de 01/05/2017 a 03/06/2017;

- Declarar que pela efetiva prestação de serviços durante o período de 01/01/2017 a 03/06/2017, foram realizados os pagamentos no montante de R\$ 190.787,77, e por previsão dos reajustes o devedor irá realizar o pagamento à Contratada no valor de R\$ 6.232,46, relativo ao saldo remanescente, a ser creditado até dia 10/03/2018.

Vitória, ES, 05/03/2018.

GEACO/COSER
Protocolo 381764

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE IMOBILIÁRIO / CARTORÁRIO, Nº 118438.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.;

BANESTES SEGUROS S.A. E BANESTES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO LTDA X FIDUCIÁRIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETIVO: - Excluir a Contratante BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.;

- Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, a contar de 02/05/2018 e a terminar em 01/05/2019, sendo os valores inalterados, conforme negociação entre as partes.

Vitória, ES, 05/03/2018.

GEACO/COSER
Protocolo 381769

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

RESOLUÇÃO CES Nº. 1027/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições

capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as

modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro

de 2017, e Decreto Nº 921-E, de 06 de maio de 2005, publicado no

Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem

como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do

Plenário na 185ª Reunião Ordinária,

Vitória (ES), Quarta-feira, 07 de Março de 2018.

realizada em 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o nome da Conselheira Roberta Steffânia Fernandes Queiroz para compor a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde na vaga destinada aos Profissionais de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 23 de fevereiro de 2018.

JOSENI VALIM DE ARAUJO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homólogo a Resolução Nº. 1027/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 381632

RESOLUÇÃO CES Nº. 1028/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 185ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o nome da Conselheira Eliana Baptista para compor a Câmara Técnica de Assessoramento para Formulação da Política de Sangue, Componentes e Hemoderivados do Estado do Espírito Santo.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 23 de fevereiro de 2018.

JOSENI VALIM DE ARAUJO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homólogo a Resolução Nº.

1028/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 381644

RESOLUÇÃO CES Nº. 1030/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 185ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO:

que a Proposta Orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) para o ano de 2018 foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo através da Lei nº 10.784, publicada no DIO em 19/12/2017;

que a Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças (CIOF) não teve condições de apresentar parecer sobre o tema antes da aprovação supracitada;

os diversos debates ocorridos com o objetivo de dar conhecimento ao CES e possibilitar sua deliberação e;

ainda que o entendimento de que o teto estabelecido pelo Executivo Estadual, correspondente às diversas fontes de recursos.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar proposta orçamentária da SESA para 2018 com as seguintes recomendações:

I - Que sejam garantidos recursos suficientes para as ações do Conselho Estadual de Saúde (CES) no exercício de 2018, de acordo com sua programação anual independente do montante aprovado no Orçamento 2018;

II - Que os setores competentes da SESA colaborem com o Comitê Intersetorial de Orçamento e Financiamento - CIOF na análise e compreensão do orçamento aprovado;

III - Que este tema seja objeto de monitoramento através de relatórios trimestrais, especialmente os gastos de manutenção do CES visando à suplementação de recursos para atender às necessidades programadas.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 23 de fevereiro de 2018.

JOSENI VALIM DE ARAUJO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homólogo a Resolução Nº. 1030/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 381647

RESOLUÇÃO CES Nº. 1031/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 185ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno dos Conselhos Gestores de Saúde das Unidades de Saúde a que se refere a Portaria SESA 066/2016, em anexo.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 22 de fevereiro de 2018.

JOSENI VALIM DE ARAUJO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homólogo a Resolução Nº. 1031/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

REGIMENTO INTERNO CONSELHO GESTOR DE UNIDADES DE SAÚDE/SUS

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO

a RESOLUÇÃO Nº. 971/2016 do Conselho Estadual de Saúde e em consonância às deliberações do Plenário na 85ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2016 e a Portaria Nº.066-R/2016 - SESA.

RESOLVE:

Art.1º - Institucionalizar e estabelecer as competências dos Conselhos Gestores de Unidades Estaduais de Saúde, sob a coordenação do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Art.2º - Criar Conselhos Gestores de Unidades Estaduais de Saúde, públicas, privadas e filantrópicas, contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde - SESA e nas unidades próprias da SESA sob gestão de Organizações Sociais (OS), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), Consórcios Intermunicipais de Saúde e outras estruturas de gestão sob a coordenação do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.3º - O Conselho Gestor de Unidades Estaduais de Saúde, é um órgão de deliberação coletiva, normativo, planejador, consultivo, orientador, fiscalizador e disciplinador das atividades concernentes ao Sistema de Saúde da Unidade Hospitalar.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art.4º - São competências do Conselho Gestor de Unidades Estaduais de Saúde:

I. Reforçar o processo de democratização nos mecanismos gerenciais dos serviços de saúde;

II. Acompanhar fiscalizar e avaliar o desempenho dos programas e planos de trabalho da Unidade estabelecido no Plano Operativo Anual, principalmente sobre os seguintes aspectos:

- Resolutividade;
- Qualidade dos serviços;
- Cumprimento da jornada de trabalho;
- Taxas e indicadores preconizados pela OMS - Organização Mundial de Saúde, Ministério de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
- Execução orçamentária e financeira dos recursos públicos;
- Solicitação de compras e estoque de materiais;

g) Execução da Capacitação e Treinamento dos Servidores.

III. Fiscalizar a execução do plano de ação, segundo seu perfil de atendimento, em consonância com o Plano Estadual de Saúde, e Plano Municipal de Saúde;

IV. Promover a articulação da Unidade com a Comunidade, servidores/trabalhadores, outras Unidades, Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;

V. Propor a implantação de serviços e programas na Unidade;

VI. Convidar os ocupantes de cargos gerenciais e o Conselho Estadual de Saúde - CES para esclarecimentos e discussões acerca dos serviços de saúde da unidade;

VII. Ter conhecimento das Leis relativas à organização do Sistema Único de Saúde no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

VIII. Dar conhecimento à Comunidade através de reuniões e documentos, das diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde;

IX. Apresentar relatório quadrimestral de suas atividades ao Conselho Estadual de Saúde, conforme modelo elaborado pelo Conselho;

X. Criar mecanismos para avaliar a qualidade do atendimento nas Unidades de Saúde.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art.5º - O Conselho Gestor de Unidade de Saúde será composto com representação de 30% (cinquenta por cento) dos usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores da Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes da Gestão.

Parágrafo 1º. Nos Conselhos Gestores de Unidades Estaduais de Saúde, públicas, privadas e filantrópicas, contratualizadas com a SESA, assim como, nas gerenciadas por OS, OSCIP, Consórcios Intermunicipais de Saúde e outras estruturas de gestão será obrigatório a representação da gestão estadual/SESA na composição do segmento da gestão da respectiva unidade.

Art.6º - O Conselho Gestor será constituído pelos seguintes membros:

- I - Dois representantes da Gestão da Unidade e respectivos suplentes, sendo o Diretor Geral da Unidade, Membro Nato;
- II - Quatro representantes dos Usuários e respectivos Suplentes;
- III - Dois representantes dos Trabalhadores da Unidade e respectivos Suplentes.

Parágrafo Único - Nas Unidades públicas, privadas e filantrópicas contratualizadas e naquelas gerenciadas por OS, OSCIP, Consórcios ou outras estruturas de gestão, os dois representantes da gestão e respectivos suplentes serão:

I - 01 representante da gestão da unidade

II - 01 representante da gestão estadual/ SESA

Art.7º - O Conselho Gestor será presidido por um de seus membros titulares, eleito por ocasião da realização da 1.ª Reunião Ordinária do colegiado

Art.8º - As Entidades representantes dos usuários do SUS e os dos trabalhadores da Saúde serão escolhidos mediante processo eleitoral, de acordo com calendário e regimento eleitoral elaborado pelo CES/ES;

Art.9º - Os Representantes dos Gestores e Trabalhadores no Conselho Gestor:

a) Não podem ocupar cargos efetivos político partidários;

b) Não podem estar ocupando cargos ou funções de confiança no Poder Público ou chefia nas unidades contratualizadas;

c) Não podem ter sido condenados em inquérito administrativo;

d) Devem ter disponibilidade de tempo e serem interessados nas questões de saúde;

e) Devem estar lotados e com exercício na Unidade em questão;

f) Serão liberados de suas atividades nos horários de reuniões do Conselho Gestor;

g) Não terão remuneração adicional de nenhuma espécie para participar do Conselho Gestor;

h) Os trabalhadores eleitos membros do Conselho Gestor de Unidades de Saúde Estaduais e Públicas, Privadas ou Filantrópicas contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde - SESA, bem como daquelas gerenciadas por OS e OSCIP Consórcios Intermunicipais e outras estruturas de gestão, terão imunitade funcional para exercer suas atividades até completar 06 (seis) meses após a conclusão do mandato, não podendo sofrer quaisquer sanção que prejudique o exercício deste, salvo quando praticar atos de improbidade previstos na legislação em vigor.

Art.10º - Os representantes das Entidades de usuários do SUS no Conselho Gestor:

a) Não podem ocupar cargos eletivos político partidários;

b) Não podem estar ocupando cargos ou funções de confiança em

órgão do Poder Público;

c) Não podem ser servidores lotados em serviços públicos de saúde, trabalhadores de serviços públicos, privados ou filantrópicos contratualizados ao SUS ou privados;

d) Devem ter disponibilidade de tempo e serem interessados nas questões de saúde;

e) Devem pertencer à população da área de abrangência da Unidade;

f) Não receberão remuneração sob nenhuma espécie, para participarem do Conselho Gestor.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art.11º - As Entidades representantes dos usuários e os trabalhadores da Saúde serão escolhidos mediante processo eleitoral, de acordo com calendário e regimento eleitoral elaborado pelo CES/ES, com 60 dias antes do término do atual mandato.

Parágrafo Único - Nas Unidades públicas, privadas e filantrópicas contratualizadas e naquelas gerenciadas por OS, OSCIP, Consórcios ou outras estruturas de gestão, os dois representantes da gestão e respectivos suplentes serão:

I - 01 representante da gestão da unidade

II - 01 representante da gestão estadual/ SESA

Art.12º - Fica vedada a qualquer dos membros dos segmentos de usuários e trabalhadores a participação em mais de um Conselho Gestor de Saúde.

Art.13º - O mandato dos membros dos Conselhos Gestores de Saúde será de 3 (três) anos, sendo permitida a sua recondução por uma única vez.

Art.14º - O Conselho Gestor será presidido por um de seus membros titulares, eleito por ocasião da realização da 1.ª Reunião Ordinária do colegiado.

Parágrafo Único - Dentre os membros titulares do Conselho Gestor será eleito um secretário.

CAPÍTULO VI DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art.15º - Os Representantes dos gestores e trabalhadores no Conselho Gestor:

a) Não podem ocupar cargos eletivos político partidários;

b) Não podem estar ocupando cargos ou funções de confiança no Poder Público ou chefia nas unidades contratualizadas;

c) Não podem ter sido condenados em inquérito administrativo;

d) Devem ter disponibilidade de tempo e serem interessados nas questões de saúde;

e) Devem estar lotados e com exercício na Unidade em questão;

f) Serão liberados de suas atividades nos horários de reuniões do Conselho Gestor;

g) Não terão remuneração adicional de nenhuma espécie para participar do Conselho Gestor;

h) Os trabalhadores eleitos membros do Conselho Gestor de Unidades de Saúde Estaduais e Públicas, Privadas ou Filantrópicas contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde - SESA, bem como daquelas gerenciadas por OS e OSCIP Consórcios Intermunicipais e outras estruturas de gestão, terão imunitade funcional para exercer suas atividades até completar 06 (seis) meses após a conclusão do mandato, não podendo sofrer quaisquer sanção que prejudique o exercício deste, salvo quando praticar atos de improbidade previstos na legislação em vigor.

Art.16º - Os representantes das Entidades de usuários do SUS no Conselho Gestor:

a) Não podem ocupar cargos eletivos político partidários;

b) Não podem estar ocupando cargos ou funções de confiança em órgão do Poder Público;

c) Não podem ser servidores lotados em serviços públicos de saúde, trabalhadores de serviços públicos, privados ou filantrópicos contratualizados ao SUS ou privados;

d) Devem ter disponibilidade de tempo e serem interessados nas questões de saúde;

e) Devem pertencer à população da área de abrangência da Unidade;

f) Não receberão remuneração sob nenhuma espécie, para participarem do Conselho.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIO

Art.17º - Ao Presidente do Conselho Gestor compete:

a) Convocar as reuniões do Conselho Gestor da Unidade;

b) Representar o Conselho Gestor Judicial ou Extra Judicial;

c) Deliberar atribuições temporárias a qualquer Membro do Conselho;

Vitória (ES), Quarta-feira, 07 de Março de 2018.

d) Expedir pedidos de informações e formular consultas às autoridades públicas, nos limites da competência legal do Conselho;

e) Assinar atos da competência do Conselho e mandar publicar o que for de direito;

f) Exercer outros encargos que o Conselho lhe atribuir ou forem inerentes às suas atribuições regimentais;

g) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

h) Promover a eleição com voto aberto de Conselheiros, para ocupar a função de Secretário do Conselho, na primeira reunião do início do mandato;

i) Assinar o Livro de Ata juntamente com o Secretário e demais Membros do Conselho.

Art.18º - Ao Secretário do Conselho gestor, eleito entre os Conselheiros Titulares compete:

a) Fazer a leitura da Ata das reuniões para aprovação dos conselheiros;

b) Assinar o livro de Ata juntamente com o presidente e demais Membros do Conselho;

c) Ajudar o Presidente na coordenação das reuniões;

d) Encaminhar e divulgar as deliberações tomadas pelo Conselho;

e) Assinar expedientes oriundos das reuniões do Conselho Gestor;

f) Comunicar aos Conselheiros as convocações de reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

g) Divulgar aos Conselheiros o cronograma de reuniões, com local e horários;

h) Manter atualizados os arquivos de Leis, Normas, Pareceres e correspondências recebidas pelo Conselho Gestor e;

i) Exercer outras atividades próprias da secretaria ou que lhe forem atribuídas pela Presidência.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art.19º - O quórum para deliberação nas reuniões do Conselho Gestor será de metade mais um de seus membros titulares em primeira chamada, no horário estipulado para o início da reunião, e em segunda chamada 15 (quinze) minutos após, com qualquer número. As deliberações do Conselho serão aprovadas por maioria simples dos membros efetivos, registrada em Ata, lavrada em livro próprio e dado conhecimento imediato Estadual de Saúde, através do extrato de sua

ata.

Art.20º - O conselho Gestor se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, obedecendo ao calendário previamente definido, e em caráter extraordinário quando convocado pelo Presidente do Conselho ou por no mínimo 1/3 (um terço) dos conselheiros efetivos.

Art.21º - As reuniões extraordinárias serão convocadas para deliberar sobre matéria URGENTE E INADIÁVEL ou que o conselho assim achar necessário, com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas.

Art.22º - As deliberações do Conselho Gestor serão formalizadas através de Resoluções conjuntas de seus membros presentes à reunião que deliberou, devendo ser acatada por todos os Conselheiros.

Art.23º - Publicação das Resoluções em locais de livre acesso ou em quadro de avisos da Unidade Hospitalar para conhecimento dos funcionários e usuários.

Art.24º - Nos afastamentos legais e eventuais dos membros efetivos assumirão os respectivos suplentes que passarão a ter direito a voto.

Parágrafo Único - Os Membros suplentes do Conselho Gestor, também deverão ser convocados para as reuniões ordinárias, cabendo aos mesmos o direito a voz.

Art.25º - Em caso de vacância, será procedida nova assembleia para eleição dos membros faltantes para completarem o mandato vigente, prevalecendo tantos para usuários ou trabalhadores.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art.26º - Os membros do Conselho Gestor poderão ser destituídos de suas funções por deliberação do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, se no exercício de seu mandato forem detectados quaisquer atos ou ações não condizentes com as diretrizes do SUS, com as deliberações do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES e do próprio Conselho Gestor, após apuração dos fatos, com direito a defesa através da Sindicância, sem prejuízo das sanções legais previstas na Legislação da União, do Estado e do Município.

Art.27º - Os integrantes do Conselho, representantes dos trabalhadores e de Usuários que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, deverão ser substituídos pelos seus suplentes imediatamente.

Parágrafo Único: Será garantido aos membros representantes dos usuários e trabalhadores o transporte e a declaração de comparecimento e demais insumos que facilite a participação

nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor.

Art.28º - Em caso de vacância, será procedida nova assembleia para eleição dos membros faltantes para completarem o mandato vigente, prevalecendo tanto para usuários ou servidores.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29º - O quórum para deliberação nas reuniões do Conselho Gestor será de metade mais um de seus membros titulares.

Art.30º - Os membros do Conselho Gestor escolhidos por eleição direta serão designados por ato do Secretário Estadual de Saúde - CES/ES

Art.31º - Cabe a Direção Geral da Unidade fornecer toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho Gestor, sendo: sala com toda estrutura necessária como mesas, cadeiras, computadores, impressora, telefone, armários, internet e Secretaria Executiva como alimentação, vale transporte, passagens e diárias para viagens para tratarem de assuntos do Hospital e do SUS,

Art.32º - Compete ao Conselho Estadual de Saúde - CES/ES em parceria com o Núcleo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - NUEDRH, a realização de cursos de capacitação para os Conselheiros Gestores.

Art.33º - O mandato dos atuais membros dos Conselhos Gestores encerrar-se-á a partir da posse dos novos conselheiros eleitos com base nas regras estabelecidas neste Regimento e na Portaria Nº 066-R, de 10 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 16/11/2011.

Art.34º - Integram o presente regimento as determinações constantes da Portaria Nº 066-R, de 16 de novembro de 2016, a Lei do Conselho Estadual de Saúde de Nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, e alterada pela Lei Estadual 10.598, de 08 de dezembro de 2016.

Art.35º - Os casos não tratados neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art.36º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES.

Art.37º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de fevereiro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Protocolo 381656

RESOLUÇÃO CES Nº. 1032/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 185ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Recompôr a Comissão Intersetorial de Municipalização e Acompanhamento dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde passando a fazer parte da mesma as seguintes representantes:

Sra. Eliana Aparecida do Nascimento

SINDIENFERMEIROS - Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Espírito Santo - Andreia Barcellos de Oliveira (titular) Valeska Fernandes Moraes (suplente)

SIMES - Sindicato dos Médicos do Espírito Santo - Andreia Fiorim (titular), Rogério Roque Rodrigues (suplente)

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 23 de fevereiro de 2018.

Joseni Valim de Araujo
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1032/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Ricardo de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 381657

RESOLUÇÃO CES Nº. 1029/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 185ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as Atas da 184ª Reunião Ordinária e 70ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde, em anexo.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 23 de fevereiro de 2018.

JOSENI VALIM DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1029/2018 nos termos da Lei Nº. 9.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Conselho Estadual de Saúde - CES/ES**ATA - 184ª Reunião Ordinária - Ano 2017**

21 de Dezembro de 2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro do ano de 2017 (dois mil e ozeentesete), às 14 (quatorze) horas, o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, reuniu-se para a 184ª (centésima octogésima quarta) Reunião Ordinária no período de 14:00 às 18:00 horas no auditório da Secretaria de Estado de Saúde (SESA), localizada na Enseada do Suá, Vitória-ES sob a Presidência da Presidente do CES, conselheira Joseni Valim de Araújo e do Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde, Alexandre de Oliveira Fraga, com a presença dos Conselheiros (as): Fabrício Gaede (Serviços Privados pelo SUS), Rogério Roque Rodrigues (SIMES), Maria Maruza Carlesso (SINFES), Willian Fontes (SINDPISI-ES), Fabiano Marly (SESA), Engre Belke Tenório (SESA), Eliana Baptista (SINDODONTO), Biana Aparecida do Nascimento (SINDSAÚDE), Carmen Lúcia Mariano da Silva (Serviços Privados pelo SUS), Daniel Pereira da Silva (SINDSAÚDE), Dauri Correia da Silva (FAMOPES), Valeska Fernandes Moraes (SINDZINFERMEIROS), Antônio Onofre de Souza Oliveira (SINDZINFERMEIROS), Alexandre de Azevedo Correlá (SINDODONTO), Vera Lúcia Peruchi (COSEMS-ES), Gleicy dos Santos da Vitória (FAMOPES), Maria Lúcia dos Santos Mariano (FAMOPES), Gilson Mesquita de Faria (ACAPEMA), Lindomar Alves Scalfoni (FAMOPES), João Carlos dos Santos (SINTAPI), Eici Lobão Medeiros (CUT), Maria das Graças Loureiro da Silva (Núcleo Estadual de Luta Antimanicomial),

Mônica Ribeiro Mesquita Vasconcelos (AMAES). Justificaram a ausência: Francisco José Dias (SESA), Roberta Steffanya Fernandes Queiroz (SINDPISI-ES), José Arrigim Barbosa (UNICEP), Marcos dos Santos (FAMOPES). A presidente do Conselho Estadual de Saúde, conselheira Joseni Valim deseja boa tarde a todos. Após a contagem dos presentes e a constatação do quórum se inicia o reunião. A Presidente Joseni Valim de Araújo nesse momento convoca a secretaria executiva para que permaneça dentro da sala e segue fazendo menção de gratidão a todos os conselheiros e colaboradores salientando a importância da confraternização durante todo ano, após esta fala solicita ao Secretário Executivo Alexandre de Oliveira Fraga que apresente os INFORMES: Of. 286/2017 - AEBES - Recebimento de verbas oriundas de emendas parlamentares para aquisição de equipamentos, materiais hospitalares diversos e veículo, totalizando R\$ 3.263.000,00 (três milhões e duzentos e sessenta e três mil reais). Relatório de Auditoria realizada no município de Itarana Of. 222/2017 - Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Vitória - Da conhecimento do convênio nº 823718/2015, firmado entre a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Vitória e o Ministério de Saúde para aquisição de equipamentos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Of. 210/2017 - Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina - Hospital Nossa Senhora da Penha - Informa a aquisição de equipamentos através do Convênio 835092/2016 celebrado junto ao Ministério da Saúde, proveniente de emenda parlamentar do Dep. Federal Max Filho. Reunião do CNS com os CES e Coordenação Nacional de Plenárias de Conselhos de Saúde. Após a apresentação dos informes a presidente Joseni Valim, informa que em 2018 será dada continuidade as reuniões com representantes dos Conselhos Estaduais para uma agenda e ressalta que começaram com o evento Conselho Presente para trabalharem essa base. Estiveram reunidos com vários presidentes e coordenação de plenária para poder trabalhar. Diz que a agenda continua em 2018, os encontros com os presidentes e coordenadores de Conselhos Estaduais, representantes do Estado nesse reunião, da mesma forma estão tentando trabalhar com os municípios. A presidente informa que o Conselho Estadual está fazendo um calendário que será apresentado até fevereiro. Nesse momento o secretário executivo Alexandre de Oliveira complementa ao dizer que um dos objetivos dessa reunião foi dar início ao processo de construção da Décima Sexta Conferência Nacional de Saúde, que diferente das últimas duas que aconteceram tanto a décima quarta, quanto a décima quinta, deverão ocorrer no primeiro semestre de dois mil e dezanove, diferente das outras, realizadas em novembro e dezembro,

inclusive o tema será a "Citava Conferência de Saúde, mais oito". Pretende-se com isso fazer um processo de avaliação da construção do SUS. Diz que está trabalhando para que ocorra no primeiro semestre de dois mil e dezanove, dessa forma certamente os calendários das etapas municipais e estaduais deverão acontecer a partir do final de dois mil e dezoito. Os prazos devem ser divulgados a partir de fevereiro, por tanto, devem estar preparados. A presidente Joseni Valim informa que esteve presente em Guarapari, com a presença do ministro da saúde, pois, foi convidada para solenidade, surgiu a questão de emendas parlamentares, que trouxe dinheiro da bancada, que está trazendo dinheiro para o Estado. Cabe agora ao conselho fiscalizar esse dinheiro, como vai ser aplicado e seu direcionamento. No município de Cariacica, a questão do Hospital Geral, quatrocentos leitos, não é pouco dinheiro que será investido. Estiveram presentes no Palácio Anchieta o conselheiro João Carlos e o conselheiro Fabrício Gaede, representando o Conselho Estadual de Saúde. Fala sobre a importância da gestão na utilização do dinheiro e faz destaque a presença da Senhora Margarite, salientando novamente a importância da fiscalização. Nesse momento a Conselheira Graça denuncia a falta de respeito com os que fazem o controle social, por parte do coordenador Nacional de Saúde Mental, senhor Quirino, que fez uma apresentação da nova política em Saúde Mental, na Comissão Intercetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora CISTT. Prossegue ao dizer que a falta de respeito é tão grande que uma simples apresentação, conseguiu apresentar o desmonte de Saúde Mental, informa sempre trabalhado trinta anos defendendo um modelo de Saúde Mental que garante autonomia, o direito de ir e vir, o tratamento em liberdade para pessoas com transtorno mental e agora, com essa nova política, a volta dos manicômios, onde as pessoas não têm direito de ser sujeitos de direitos. Denuncia essa política e discorda totalmente dela, uma vez que fazem um discurso que não tem dinheiro pra aumentar e implementar a rede de atenção psicossocial, modelo no qual acredita, no entanto, a política que é apresentada, vai gastar muito mais. Informa que tentou colocar em pauta esse assunto, porque os secretários estaduais tem prazo para dar uma resposta. Deixa registrado seu descontentamento em relação a nova política de saúde mental, aprovada nessa comissão. Diz que defendem uma sociedade sem manicômios. O Senhor Gilson Mesquita deixar registrado que: Está decepcionado com a situação de todos os usuários. Essa transição de governo para usuários devem observar o que os une, o que os separa, qual avanço teve até agora, o que melhorou no conselho. Informa que chamou a atenção do conselheiro Marcos Santos, no sentido de se reunirem em 2018, para estabelecer

uma meta a seguir, em relação a leitos, cirurgias, especialidades, judicialização da saúde, aos privilegiados dessas informações que passaram na frente. Segundo o mesmo, no Vitória Apart tem cinco cirurgias compradas a mando da justiça e o conselho não tem conhecimento, porém, deveria ter. A justiça deveria receber do conselho quem são essas pessoas que estão agindo assim. O Estado deixa de ofertar o serviço ao cidadão. Diz que o conselho não pode continuar desconhecendo a existência desse furo de filas, e cobrar da gestão a questão da fila única da regulação de marcação de especialidades, pois, o paciente fica um ano a seis meses esperando, é tratado com descaço e para realizar um exame de mamografia é um caos. Diz estar decepcionado, que a estrutura do conselho tem que se renovar. Informa que não conseguem fiscalizar o investimento no Hospital Jayme. Prossegue ao se dirigir a presidente Joseni Valim quando diz que é fácil dizer que devem fiscalizar. Diz estarem caindo na mesma ladainha de sempre e se não mudar, vai denunciar, pois, aprovar contas e atos administrativos é muito fácil. Fica registrada sua indignação. A presidente Joseni Valim reforça a informação de que a oportunidade é para informes e passa a palavra ao conselheiro Dauri Correia que cumprimenta o pleno e informa que no dia 05 de dezembro na sessão plenária do Conselho municipal de Cariacica fizeram um questionamento quanto ao município descumprir o parágrafo segundo do artigo 36, da lei nº 141/2012. Explica qual é o objetivo efetivo desse parágrafo e a importância dos instrumentos que organizam a saúde, ressaltando que há uma questão que é o Plano Anual da saúde 2018, que a prefeitura não apresentou no prazo, embora houvesse uma justificativa de que a maioria absoluta dos municípios do Brasil faz isso, no entanto, enquanto controle social de Cariacica exige o cumprimento da lei, a lei é extremamente objetiva. Informa ainda que traz este relato a pedido dos companheiros do conselho em Cariacica e que no dia 13 de janeiro de 2018, haverá reunião da FAMOPE, na APAE de Cariacica. Acrescenta que a Pastoral da Saúde e a CADE discutirão acerca das ações a serem empreendidas e que o Ministério Público divergiu da decisão do município. A conselheira Valeska informa que no dia 19-12-17, ocorreu o seminário de terceirização, altamente enriquecedor. Ressalta que perguntou o que será feito com mais da metade do salário da enfermagem, que pela OS, recebe quatro vezes menos, mais a pessoa responsável pela apresentação não soube informar por não saber o valor do salário pago pelas OSS, continua ao dizer que foi respondido que o dinheiro correspondia ao aumento de metas. Finaliza convocando os membros dos conselhos gestores dos hospitais, que façam uma reflexão. A presidente novamente salienta qual o objetivo do momento dos informes, tendo no regimento

Vitória (ES), Quarta-feira, 07 de Março de 2018.

outro espaço para tribuna livre. O Secretário Executivo do CES Alexandre de Oliveira Fraga informa que o conselheiro João Carlos dos Santos apresentou um requerimento com o seguinte texto: "Ao Conselho Estadual de Saúde, requerente Eu, João Carlos dos Santos, conselheiro suplente do CES, considerando as denúncias que venho recebendo de usuários do SJS referente ao aumento dos casos de óbitos registrados no HIMABA, venho requerer que o Conselho Estadual de Saúde delibere por solicitar completa investigação de todos os óbitos ocorridos no referido hospital através do Comitê Estadual de Investigação de Mortalidade Infantil e da gerência de auditoria da SESA e que no prazo de sessenta dias seja apresentado relatório para CES para conhecimento e encaminhamento, Vitória 21/12/2017". João Carlos dos Santos, conselheiro suplente - representante do SIDINAPI. O Conselheiro João Carlos (Barata) diz ter feito esse requerimento e apesar de não ter o dom com as palavras, quando precisa pede ajuda e é atendido. Continúa ao dizer que por vezes se exalta, briga, mas, é por ser usuário do SUS e precisar dos serviços que são prestados, que é 100% usuário. Informa que 2018 é seu último ano, pois, está findando seu mandato. Diz que faz parte do Conselho Municipal de Saúde de Vitória e convida a todos os Conselheiros Estaduais a irem à posse que ocorrerá às 18 horas daquele dia. A presidente complementa a informação do conselheiro dizendo que será no Auditório da Prefeitura Municipal de Vitória, às 18 horas. Informa ainda que o encaminhamento solicitado pelo conselheiro será seguido e que a Comissão de Direitos Humanos vai acompanhar à resposta, pois, o momento que chegam encaminhamentos é automático para o Conselho. Informa que o conselheiro João Carlos dos Santos pediu para constar que será encaminhado oficialmente, e que todo o Conselho Estadual de Saúde delibere automaticamente. Foi consultado ao Pleno para manifestar-se a favor do procedimento. Informa o segundo ponto de pauta. - Pauta 2: Apreciação da Ata 183ª Reunião Ordinária. O secretário executivo Alexandre de Oliveira agradece ao conselheiro Dauri Correia pela série de correções de português feitas na ata. A conselheira Eliana Baptista fez considerações às linhas duzentos e vinte e oito a duzentos e trinta e dois, destacando que não entendeu bem, mas é automaticamente identificada que já foram feitas as adequações nas linhas citadas. A conselheira Maria Maruza salienta que a ata está sendo transcrita e muitas vezes não se entende o que foi transcrito pela forma que foi falado. A servidora Vânia Chisté assume a palavra e informa que fala em nome da Secretaria Executiva do CES que as atas são transcritas e se alguns dos conselheiros não sabem se expressar ao microfone, não cabe ao apoio administrativo fazer as correções, porque português é o mínimo que os conselheiros

deveriam saber. Se o Pleno não estiver de acordo com a transcrição da ata, que devolve por email a secretaria executiva com as devidas correções, não precisa grifar, nem fazer observações inadequadas, pois, toda ajuda construtiva para a equipe administrativa é bem vinda. O conselheiro Gilson Mesquita destaca a importância das condições adequadas de trabalho para uma melhor resolutividade. A presidente Joseni Valim pergunta ao Pleno e a conselheira Maria Maruza se essas correções alteram o sentido do texto? A conselheira Maria Maruza responde que Vânia falou o que ela disse na reunião passada e não há alteração. Prossegue ao dizer que quem não estiver presente na reunião, ao ler a ata tem que entender o que se passou, e quando transcrita, tem coisas que se lê e não se entende, pois foi transcrito. Da razão a fala do apoio executivo. Diz que a dificuldade não é por falta de equipamento, é o que se fala e a maneira como a pessoa se expressa ao microfone, pois, quem transcreve a ata não tem autoridade e nem pode mudar o que foi falado. A presidente Joseni Valim ressalta que o conselheiro quando eleito não se pergunta sua graduação, principalmente os usuários. A secretária executiva é o apoio, se o conselheiro disser que não sabe escrever o apoio estará lá para isso. Prossegue para o processo de aprovação. O Pleno se manifesta, a ata é aprovada, a presidente agradece. Pauta 3 - Apreciação e aprovação da Proposta Orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde para o ano de 2018. O conselheiro João Carlos dos Santos diz ter ouvido falar que não haveria necessidade de aprovação, pois, já passou pela Assembleia Legislativa e o orçamento foi aprovado. Porém, o Ministério da Saúde defende que deve haver aprovação sim do Conselho Estadual e por isso propõe, não só para a Proposta Orçamentária, mas também, para o Contrato de Gestão e que pela primeira vez se fizesse valer o regimento e convocassem uma Audiência Pública com todas as Entidades que estão envolvidas no Conselho e após essa Audiência o tema voltasse para o Conselho para ser aprovado. O conselheiro Dauri Correia da Silva se inscreve para falar e diz que toma a liberdade não só acerca do orçamento de 2018, mas também do posicionamento da Comissão de orçamento acerca das demais decisões, principalmente com relação ao contrato do Hospital Jayme Santos Neves, foi analisado por último na comissão e os pareceres, pois, até sair de casa não havia recebido, portanto, não estaria à vontade para aprovar nada. O conselheiro Gilson Mesquita admite que a CIOF recebeu o contrato 2018 e em face dos desconfortos, da estrutura que possuem, não apreciaram adequadamente. Diz estarem perdendo tempo discutindo uma matéria que já está vencida e a mesma deve ser aprovada com ressalva. A conselheira Gleicy dos Santos após cumprimentar o pleno ressalta que vai fornecer uma explicação sobre a CIOF. Informa

que ainda estão recebendo documentos, se dirige aos conselheiros, Gilson Mesquita e Dauri Correia ao dizer que a Assembleia Legislativa aprovou, mas, como dia doze foi a última reunião e haviam acabado de receber os documentos por CD e alguns conselheiros como a Maria Maruza possui computador que não faz leitura de CD, no dia vinte o material não havia chegado. Quanto à proposta do conselheiro Gilson Mesquita, aconselha que passe a pauta, pois não iria dar parecer sem analisar o documento, ressalta neste momento que a comissão precisa analisar as planilhas e processos, documentos que chegaram no Conselho dia doze e dia quatro. Ressalta que os pareceres que os conselheiros solicitaram necessitam da análise, pois, os documentos chegaram no dia anterior. Afirma que os documentos chegaram ao Conselho, mas o Conselho não conseguiu repassá-los. O Secretário Executivo Alexandre de Oliveira informa que está havendo uma pequena confusão por parte da Conselheira Gleicy dos Santos, pois, essa matéria está em debate no Conselho desde agosto e veio em pauta, seu dia de pauta, foi feito seminário, audiência pública. Diz não ter chegado nada dia 12, toda documentação que estava no conselho tem meses e inclusive foi mandado emails pra cada um dos conselheiros solicitando que quem tivesse interesse do contrato do Hospital Jayme Santos Neves que passassem no Conselho pra pegar o CD, com todos os arquivos que estão digitalizados, não sendo possível encaminhar por email. Informa que o CD está à disposição de cada conselheiro que o solicitou e que esse assunto está registrado na ata. Informa que é para esclarecer e eximir a Secretaria Executiva de qualquer responsabilidade nesse caso. O conselheiro Gilson Mesquita diz ser preciso ter clareza e aprovar com ressalva pela CIOF. Havendo descumprimento ou alguma irregularidade, a CIOF vai apreciar todo o material, encaminhar ao colegiado, se aprovar lá na frente, ou desaprovado. Conclui sua fala propondo novamente que seja aprovado com ressalva. A Conselheira Maria Maruza se recorda das duas reuniões com a presença de Eloá Ribeiro para explicar e esclarecer as dúvidas e a CIOF depois dessas reuniões se reuniu duas vezes. A primeira vez, depois da reunião. Diz que o conselheiro Francisco José Dias esteve na reunião passada e fez a contra proposta do orçamento, que já está aprovado na Assembleia Legislativa e se não aprovarem esse orçamento não vai adiantar nada. Prossegue ao dizer que podem até não apreciar, no entanto, tiveram tempo hábil sim. Informa que os documentos estavam desde agosto no conselho, nesse tempo participou de três reuniões, duas com Eloá Ribeiro. Apona sobre a falta de foco nas reuniões. Na reunião passada havia quatro pontos de pauta. Explica sobre os mesmos. Informa que o contrato do Jayme tem um contrato mãe com detenas

de aditivos, questiona como irá analisá-lo, não sendo economista, administradora, e sim farmacêutica. Informa que precisa de um tempo ou alguém para fornecer a assessoria contábil que não possuem. Precisa que ao menos venha alguém da contratualização e esclareça essas questões e que não tiveram capacidade de centrar forças num único ponto e analisar. A senhora Eloá Ribeiro diz só querer ajudar porque são dois pontos diferentes. Para que não precise recomeçar, pois se o tempo é curto, o tempo da gestão é ainda menor. Informa que a correspondência dos prazos da gestão é muito difícil de acontecer e o esforço no Estado é muito grande para que se tenha data de cumprimento. Informa que está começando o ano, e o relatório deve ser feito até 30 de abril. Diz não estar se justificando, mas a legislação criou um conflito para gestão, com a questão de prazos. Informa que estiveram duas vezes com o grupo e uma reunião não aconteceu. Relata terem feito à proposta orçamentária a luz da programação anual, inclusive da programação do conselho que citada anteriormente. Diz que em vários momentos tentaram fazer essa explanação é acreditada que a última reunião foi proveitosa porque conseguiu mostrar onde se vê despesa, por exemplo, do Conselho, como era a nomeação contábil, e ajudou a entender a proposta orçamentária. Diz que nenhum plano e nenhuma programação é estática. Prossegue ao dizer que a política da saúde tem que ser movimentada pela dinâmica da sociedade, do mundo real, que é o território. A proposta Orçamentária tem essa fundamentação, o quanto tem de teto e recursos disponíveis, então se faz uma discussão importante. O conselheiro João Carlos diz que fez uma proposta para se realizar a Audiência Pública e isso não impede que a proposta seja aprovada ou não, pois, a Audiência Pública nada mais é que dar conhecimento aos que não participam do conselho e até mesmo para os conselhos municipais, é uma forma de dar transparência ao que se passa no conselho. Prossegue ao dizer que a lei deve ser cumprida e também os prazos. Refere-se à discussão anterior sobre a falta de capacidade da CIOF para conduzir a análise, diz que se a comissão não tem parecer não deve ser discutido. Solicita que sua sugestão quanto a Audiência Pública seja votada. A presidente do Conselho Estadual Joseni Valim diz que existem dois encaminhamentos a serem votados, sendo o primeiro a aprovação com ressalva, questiona qual é a ressalva da comissão? A senhora Vera Peruch sugere que a ressalva seja redigida da seguinte forma: considerando que a CIOF não conseguiu analisar tempestivamente antes de aprovação pela Assembleia Legislativa a Peça Orçamentária da SESA esse Conselho aprova com ressalvas. A senhora Gleicy dos Santos da Vitória informa que a ressalva deve ser redigida pelos membros da CIOF ou seu coordenador. O senhor Gilson Mesquita diz que o colegiado é

sóberano para decidir, deliberar independentemente das comissões, pois, o assunto está pautado e uma vez votado a matéria pela Assembleia Legislativa diante da intempestividade, da incompetência de avaliação e aprovação pela comissão, uma vez lido, qualquer voto contrário, procedimento da comissão ou não, que se faça uma declaração de votos, porque está votando que sim o porque está votando que não e depois acompanhar o desenrolar. O que não pode é ficar protelando. A Presidente Joseni Valim diz mais uma vez que existem duas propostas de encaminhamento que é a aprovação com ressalva e a proposta encaminhada pelo conselheiro João Carlos sobre uma Audiência Pública, diz serem assuntos independentes. Antes da votação a senhora Gleicy dos Santos da Vitória contribui com o texto da ressalva, diz que a ressalva é que o orçamento está em processo de análise na CIOF e dirige-se ao Senhor Gilson Mesquita ao dizer que não é questão de incompetência, pois, a comissão não tem condições de dar parecer antes de analisar. O conselheiro João Carlos solicita que seja retirado de pauta já que a comissão não tem parecer. O Secretário Executivo Alexandre de Oliveira diz que a matéria estava pautada para reunião passada 18:30 e por decisão da maioria do plenário a matéria foi retirada da pauta para que a comissão pudesse analisar no prazo de 30 dias até a próxima Reunião Ordinária que é a que ocorre no momento. Responde a questão de ordem do conselheiro João Carlos ao ler o "Art. 17 Sempre que um conselheiro julgar conveniente o adiamento da discussão de qualquer proposição poderá requerê-lo verbalmente: I - o requerimento de adiamento poderá ser apresentado a qualquer momento; II - quando for requerido mais de um requerimento de adiamento para a mesma proposição o plenário deliberará pelo acolhimento de um dos requerimentos; III - tendo sido adiada uma vez a discussão da matéria, só será novamente adida quando requerida pela maioria dos conselheiros; Regimento Interno do CES". Prossegue ao dizer que a matéria sairá de pauta se a maioria dos conselheiros votarem em que a mesma sala, não sendo acolhida a retirada de pauta o conselho irá votar se vai aprovar a Proposta Orçamentária da forma que está, vai aprovar com ressalva ou se vai reprovar. A maioria dos conselheiros decidem pela retirada do ponto de pauta com 11 votos a favor, 4 contrários. Pauta 4: Relatório dos Comitês Intersetoriais. Comitê 1- Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-CISTT. A conselheira Maria Maruza informa que haveria uma oficina no mês de novembro em parceria com a CISTT Nacional que foi transferida para dezembro, mas infelizmente não poderia ser feita segundo o Ministério da Saúde por falta de dinheiro para passagens e outras despesas. Informa que não houve a

última reunião devido ao desencontro de informações quanto ao horário em que a mesma ocorreria. Informa que a proposta da oficina é tentar fazer com que os 78 municípios tenham suas Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e que venham participar das reuniões, pois, os municípios estão muito apagados neste contexto. Informa que dos 78 municípios existem 13, e funcionando provavelmente só 5. Relatoria do Comitê 5- Conselheiros Gestores. A senhora Eliana Aparecida do Nascimento diz acreditar que seu comitê é o único que está se reunindo, pois, estão fazendo as eleições de conselhos gestores, faltando a Região Sul e terminando o Norte, mas, 70% foi feito. A conselheira Maria Lúcia dos Santos complementa ao dizer que na semana passada estiveram em Barra de São Francisco e Nova Venécia para realizar as eleições, considera um avanço e elogia a recepção que tiveram. Informa que esteve na Rede Cuidar e percebeu que o local estava vazio enquanto o HIMABA está lotado. A Presidente Joseni Valim se dirige a conselheira Maria Lúcia ao dizer que o processo da Rede Cuidar não é Superfotar o local. Prossegue ao dizer que o tema proposto não é falar das atividades que estão fazendo, pois, não estão avaliando, mas quando chegar o momento será pontuado cada ponto positivo e negativo, será avaliado cada sistema, cada serviço. Por isso a comissão está agilizando, para que cada Unidade de Saúde tenha um "olhar lá dentro" e passe para o conselho. O senhor Gilson Mesquita fala em nome da Comissão de Meio Ambiente, diz que a mesma nunca se reuniu, não tem estrutura. Informa que a comissão é importante, pois, vai tratar dos desastres provocados pela Vale do Rio Doce. Solicita que a presidente Joseni Valim determine a Secretaria Executiva que repasse os contatos dos membros da Comissão de Meio Ambiente para que possam definir uma agenda. A Presidente Joseni Valim diz ter conversado com o Secretário Executivo Alexandre de Oliveira para ajudar essas comissões, portanto, serão convidadas outras entidades para participar, assim como fez a CISTT. Foi levada uma lista de Entidades para CIOF, mas a mesma não deliberou. Diz que irá fazer junto com o conselheiro Gilson Mesquita outra listagem de algumas entidades e levar o encaminhamento para comissão decidir e avaliar essas entidades e o mesmo processo com outras comissões. O conselheiro Dauri Correia solicita que após agendada a reunião com a Comissão de Meio Ambiente que a representatividade do Fórum Alternativo Mundial da Água-FAMA seja convidado a participar. 5º ponto de pauta: Renovação do Contrato do Hospital Jaime Santos Neves. O conselheiro João Carlos questiona a comissão se existe um parecer, ao ser respondido que não é solicitado a retirada do ponto de pauta. Seu pedido é aprovado. 6º ponto de pauta: Apreciação e Aprovação do

Modelo de Gestão das Unidades de Saúde da SESA, conforme previsto na meta da Diretriz IV do Plano Estadual de Saúde 2016/19. A presidente Joseni Valim informa que o conselheiro Fabiano Marly, representante da SESA iria apresentar o tema, mas, solicitou a retirada do ponto de pauta para a próxima reunião plenária, em virtude de estar em reunião com outros diretores dos hospitais. 7º ponto de pauta: Apreciação e Aprovação do Calendário do Conselho Estadual para o ano de 2018. A presidente Joseni Valim informa que o calendário anual está pronto e é necessária apenas a aprovação do plano, no entanto a primeira Reunião Ordinária de 2018 ficou agendada para o dia 22 de fevereiro, pois, não foi possível agendar para a terceira quinta-feira do mês. O secretário Alexandre de Oliveira explica a razão desta data ao dizer que as reuniões do conselho sempre aconteceram na 3ª quinta-feira do mês, no entanto, fizeram a proposta para apresentar na mesa diretora, a própria exigiu que a reunião fosse passada para o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro em virtude de o dia 15 de fevereiro ser na quinta-feira logo a pós o feriado de Carnaval e a possibilidade de não ter quórum, as demais seguiram com a 3ª quinta-feira do mês. Outro debate discutido foi em questão dos horários das reuniões, que atualmente se iniciam às 14 horas e terminam às 18 horas. Foi apresentada uma sugestão pela conselheira Elci Medeiros que as reuniões acontecessem no horário matutino ao invés de serem no horário vespertino. A conselheira Eliane Baptista diz ver problema em questão do horário, pois, não mora em Vitória e teria que sair de casa muito cedo e também deve se respeitar o horário de almoço. Solicita que essas situações sejam levadas em conta pelos demais conselheiros. A presidente coloca em votação a proposta de manter o horário da reunião às 14 horas e a mesma é aprovada sendo a primeira reunião a ocorrer no dia 22 de fevereiro. 8º ponto de pauta: Apresentação da Agenda de Atividades do CES para o ano de 2018. O Secretário Executivo do CES Alexandre de Oliveira explica sobre o primeiro item da agenda: curso de capacitação de conselheiros está na programação anual e essa matéria será realizada com os cursos feitos com o Conselho Estadual de Saúde em parceria com o SEAC do Rio Grande do Sul, sendo agraciados por mais um curso para o Espírito Santo, pois, já havia um marcado para os dias 8 e 9 e agora terá mais uma turma para os dias 22 e 23, foi proposto na Mesa Diretora o diviso desses grupos, nos dias 8 e 9 terão um público de 80 participantes, duas turmas de 40 e será dedicado os dia 08 e 9 para região metropolitana e o conselho Estadual de Saúde e desse total de participantes 70% são conselheiros e os outros 30% são atores das Sociedades Organizadas. Informa que as inscrições ocorrem no site do programa de capacitação e o Conselho irá divulgar. Informa

que as turmas dos dias 22 e 23 serão divididas em dois grupos, onde uma turma irá para região Sul em Cachoeira de Itapemirim para atender aos conselhos municipais daquela região e as entidades da Sociedade Organizada daquela região e o outro grupo será em Linhares para atender a região Norte Central, conselhos e as Entidades Organizadas da região. Deixa claro que o Conselho Estadual de Saúde não é o responsável pelas inscrições, mas sim, cada indivíduo do público alvo que tenha interesse em participar. Informa que o processo de seleção será feito pelo Conselho Estadual de Saúde. A conselheira Valeska sugere que seja inserido o curso de relacionamento interpessoal. O Secretário Alexandre de Oliveira informa que o curso é oferecido pelo Conselho Nacional e são módulos fixos, no entanto, sua sugestão seria acolhida e seria encaminhada a comissão pertinente. A conselheira Eliane Baptista questiona se serão dois dias de curso e recebe a resposta afirmativa da presidente do Conselho Joseni Valim. O Secretário Executivo Alexandre Fraga discute sobre a agenda do CES. Ressalta que durante o mês de junho haverá a eleição do Conselho Estadual de Saúde e o processo deve ser aberto na Reunião Ordinária do mês de abril com a divulgação do calendário eleitoral. Prossegue ao dizer que em junho é realizado o processo eleitoral e posse no início do mês de julho. A presidente Joseni Valim coloca a programação apresentada em votação. A mesma é aprovada. Prossegue ao expor o calendário de atividades: Fevereiro: Encontros Regionais; 27 a 02/03 - Etapa Nacional da 1ªCNVS. Março: 08 e 09 - Oficina de Formação para o Controle Social do SUS - Região Metropolitana e CES; Fórum Social Mundial; 22 e 23 - Oficina de Formação para o Controle Social do SUS - Região Sul e Regiões Norte/Central. Abril: 02 a 08 - Semana da Saúde; 19 - Abertura do Processo Eleitoral do CES. Informa que o calendário foi colocado até um determinado momento, pois, será complementado com outras atividades. O senhor Dauri Correia questiona sobre a logomarca do governo que foi utilizada nos materiais entregues no último evento realizado ao invés da logomarca do CES. A presidente do CES Joseni Valim responde que o material foi fornecido pelo Conselho Nacional de Saúde, por isso, a logomarca utilizada era dos mesmos. A presidente elogia o evento realizado "conselho Presente". A reunião Ordinária é encerrada.

JOSENI VALIM DE ARAUJO
Presidente
Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRAGA
Secretário Executivo
Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Protocolo 381727